

LEI Nº 2.436, de 01 de Outubro de 1990

Autoriza abertura de Crédito Especial para custear despesas com obra de construção do Salão Comunitário e dá outras providências.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes na Câmara Municipal decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial até o valor de Cr\$2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), para custear despesas com a obra de construção do Salão Comunitário do Bairro Irmãos Auler.

Parágrafo único – No custo da obra referida neste artigo, incluem-se as despesas com materiais e mão-de-obra.

Art. 2º Constituem recursos para atender o disposto nesta Lei, os provenientes do excesso de arrecadação e os de anulação de dotações do Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 01 de Outubro de 1990

Osmando Pereira da Silva
Prefeito Municipal